



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2015

1. PREÂMBULO

O Município de Xaxim inscrito no CNPJ 82.854.670/0001-30, através do seu Prefeito Municipal **Sr. Idacir Antônio Orso**, faz saber pelo presente que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de interessados em prestar os serviços de Lavagem de veículos objeto deste edital de acordo com a solicitação de cada secretaria anexa a este. O presente edital de credenciamento estará disponível a partir de sua publicação no horário de expediente, das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim até 31 de dezembro de 2015 e faz saber:

2. OBJETO

2.1 O presente chamamento tem por objeto a contratação de prestadores de serviços de Lavagem dos Veículos da Frota Municipal compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais, conforme estimativa descrita no anexo I do presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Planilha com indicação dos serviços propostos conforme **ANEXO I**, declarando que possui infra-estrutura física e operacional, dispondo de ferramentas, materiais e funcionários suficientes para cumprir adequadamente com as condições dos serviços concorridos;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e devidas alterações contratuais ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Comprovação de inscrição e de situação cadastral no CNPJ emitida via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais** e Certidão quanto à dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede da Licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- h) Prova de Regularidade da empresa para com a Fazenda **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com abrangência de todos os tributos;
- i) Alvará de Funcionamento, de sede do licitante;
- i1) A prova de inscrição exigida na cláusula anterior equivale à Comprovação de licença de funcionamento estadual e/ou municipal para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual.
- j) Prova de regularidade emitida através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- l) Licença ambiental ou prova de isenção.
- m) **Declaração que** atende ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- n) Declaração de que disponibilizará local de atendimento num raio máximo de 05 km da sede da Garagem de veículos da Prefeitura Municipal;
- o) Declaração de não parentesco conforme modelo em anexo.
- p) O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar **CONJUNTO** com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união.

3.2-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATRAVÉS DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

3.3-Os documentos apresentados através de fotocópias deverão estar autenticados por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, no ato da abertura da habilitação.

3.4-Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes do presente credenciamento.

3.5-A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto as que são fixadas pelo Município neste edital. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Xaxim convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 4.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4.3. **O valor a ser pago será o estipulado pelo município na planilha de valores em anexo a este edital.**
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, os encargos sociais e previdenciários, resultantes da prestação do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 4.5. No caso de haver mais de uma credenciada os serviços serão divididos de forma proporcional entre as empresas.
- 2.6. Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto deste edital, bem como atenderem todos os requisitos mínimos exigidos.

5- DO JULGAMENTO E FORMALIZAÇÃO

- 5.1- Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2- O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação não impedirá que ela se realize.
- 5.3- Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, perante a Comissão de Licitação, aquela licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.4- O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.
- 5.5- **Para habilitação e posterior credenciamento a proponente se sujeitará:**
- a) avaliação e aprovação da documentação referente ao item 1 deste edital, pela Comissão de Licitações;
 - b) avaliação e aprovação da infraestrutura física e operacional, suficientes para cumprir adequadamente com as condições dos serviços indicados na planilha do item 1 "a", pela equipe de fiscalização designada.
- 5.6- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.7- Na hipótese do Município de Xaxim, não assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 60 (sessenta) dias, as proponentes ficam liberadas de quaisquer compromisso assumidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.8- Os prazos de que tratam o item 5.6 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.9-Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Termo de Credenciamento poderá sofrer a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1-Efetuar os pagamentos devidos à **CREDENCIADA** pelos serviços efetivamente prestados, faturados e aprovados pelo(s) fiscal(s) da **CREDENCIANTE**.

6.2-Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando a **CREDENCIADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.3-Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo **CREDENCIANTE**, respeitadas as normas deste e os dispositivos da lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4-Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CREDENCIADA**.

6.5-Enviar a **CREDENCIADA** ordem de serviço ou solicitação, após a emissão do empenho;

6.6- Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CREDENCIADA**, bem como transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CREDENCIADA** e a **CREDENCIANTE**.

7.OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1-Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no credenciamento, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato.

7.2-Os preços ofertados em cada cotação incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais e pessoais entre outros, ou seja, a concorrente deverá considerar e arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte entre outros.

7.3-Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, necessários para a perfeita realização dos serviços.

7.4-A existência da fiscalização da **CREDENCIANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços a serem executados.

7.5-Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.6- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

7.7- Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança.

7.8- Somente iniciar-se-á os serviços após emissão pelo CREDENCIANTE do empenho e ordem de fornecimento ou solicitação de serviço.

6. DAS PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações na execução do Termo de Credenciamento, as licitantes, conforme infração estarão sujeitas as penalidades abaixo citadas, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independente da instauração de processo administrativo.

6.2- Advertência escrita;

6.3- Reincidência de Advertência por três vezes, será considerado inexecução total do contrato, ficando sujeito a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano)

6.4- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78. 86 e 87 da Lei Federal 8666 de 21 e junho de 1993, o licitante adjudicado que descumprir as condições do edital, poderá a Administração, garantida ampla defesa e ao contraditório, aplicar as penalidades cabíveis da lei, independente de instauração de processo administrativo especial;

6.5- O descumprimento total ou parcial, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados ao credenciado será efetuado de acordo com os serviços prestados, conforme a planilha de valores adotada pela credenciante.

7.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da fatura correspondente, devidamente atestado pela Secretaria responsável e acompanhada das solicitações.

7.3. Dotação orçamentária:

Centro de Custo: 26- Secretaria de Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 1- Secretaria de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 70 - 33.90.39.19.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Centro de Custo: 22 – Secretaria de Educação e Cultura
Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 1– Departamento da Educação
Dotação Orçamentária: 34 – 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 7 – Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1– Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 10 – 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1– Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 1 – 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Governo: 18 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade Orçamentária: 1– Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 1 – 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 9 – 33.90.39.19.00.00.00

8- INFORMAÇÕES

8.1- Os resultados das decisões da Comissão de Licitações serão publicadas no site www.xaxim.sc.gov.br.

8.2- Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 347, em Xaxim, pelo Fone/Fax nº (49) 3353-8200.

Xaxim, SC 16 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Advogado OAB/SC 20.041
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2015
PLANILHA DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CNPJ: _____ FONE: _____ EMAIL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO COM O MUNICÍPIO: _____

A LICITANTE ACIMA DESCRITA, ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL DECLARA possuir infra-estrutura física e operacional, dispondo de ferramentas, materiais e funcionários suficientes para cumprir adequadamente com os valores e as condições dos serviços Marcados conforme a baixo.

Item Credenciado	Descrição do Veículo	Qtidade	Valor Unitário R\$
	Veículos Pequenos	420	30,00
	Veículos Utilitários (Kombi/Pic up	150	50,00
	Vans passageiros (transit./Ducato, sprinter, máster, jumper)	180	53,33
	Micro Ônibus	50	100,00
	Ônibus	150	120,00
	Caminhões	80	105,00
	Máquinas Pequenas (trator de pneu)	100	60,00
	Máquinas Médias (esteira/Rolo/Retro/Pá)	40	85,00
	Máquinas Grandes (Retro Hidráulica/Motoniveladora)	40	150,00

Por ser Verdade, assino o presente.

Local, ___/___/2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º ____/2015

O MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, CPF n.º..., RG n.º..., doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento de empresas para **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS da frota municipal** conforme planilha de valores ofertados pelo Município, em anexo, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º 008/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento se dará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.O pagamento pelos serviços prestados ao credenciado será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestado, conforme a planilha de valores e cronograma financeiro.

3.2.O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da fatura fiscal correspondente, devidamente atestado pela Secretaria responsável acompanhada das solicitações.

3.3.Dotação orçamentária:

Centro de Custo: 26- Secretaria de Infraestrutura

Órgão de Governo: 7 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 1- Secretaria de Infraestrutura

Dotação Orçamentária: 70 - 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 22- Secretaria de Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 1- Departamento da Educação

Dotação Orçamentária: 34 - 33.90.39.19.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Centro de Custo: 7 – Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 1– Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 10 – 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1– Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 1 – 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Governo: 18 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade Orçamentária: 1– Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 1 – 33.90.39.19.00.00.00

Centro de Custo: 1 – Secretaria de Saúde
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 9 – 33.90.39.19.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1-Efetuar os pagamentos devidos à **CREDENCIADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados aprovados pelo(s) fiscal(s) da **CREDENCIANTE**.

4.2-Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando a **CREDENCIADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.3-Casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pelo **CREDENCIANTE**, respeitadas as normas deste e os dispositivos da lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4-Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CREDENCIADA**.

4.5-Enviar a **CREDENCIADA** ordem de compra ou serviço, após a emissão do empenho;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.6- Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CRENCIADA**, bem como transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CRENCIADA** e a **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

5.1- Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas no processo licitatório, bem como adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato.

5.2- Os preços ofertados em cada cotação incluem todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete, entre outros, ou seja, a proponente deverá considerar e arcar com todas as despesas, que direta ou indiretamente, incidirem sobre os serviços contratados, tais como, mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

5.3- Dispor de todo material, pessoal, ferramentas, equipamentos, entre outros, necessários para a perfeita realização dos serviços.

5.4- A existência da fiscalização da **CRENCIANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CRENCIADA** na prestação dos serviços a serem executados.

5.5- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

5.6- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

5.7- Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de proteção individual necessários em quantidade e qualidade adequados à prestação de serviços com segurança.

5.8- Somente iniciar os serviços após emissão pelo **CRENCIANTE** do empenho e ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA-DAS PENALIDADES

6.1- Pelo inadimplemento das obrigações na execução do Termo de Credenciamento, as licitantes, conforme infração estarão sujeitas as penalidades abaixo citadas, assegurado o



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

direito a ampla defesa e ao contraditório, independente da instauração de processo administrativo especial.

6.2- Advertência escrita;

6.3- Reincidência de Advertência por três vezes, será considerado inexecução total do contrato, ficando sujeito a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.4- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78. 86 e 87 da Lei Federal 8666 de 21 e junho de 1993, o licitante adjudicado que descumprir as condições do edital, poderá a Administração, garantida ampla defesa e ao contraditório, aplicar as penalidades cabíveis da lei, independente de instauração de processo administrativo especial;

6.5- O descumprimento total ou parcial, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art.393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, a qual designará os servidores **Dilso Dagort ou Otavio João Skrzypczak** como fiscal, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO(A) e aceita pelo CREDENCIANTE;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em cinco vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim, ____ de _____ de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

(Cidade, Data)

(Nome e Identidade do Declarante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

Declaração de não empregabilidade de menores

A Empresa....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)